



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

sexta-feira, 23 de julho de 2021

Ano XI - Edição nº 01510 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D7E9941C7E59D03DC0DAE4827BA6545D

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

SUMÁRIO

- I TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO COPAVET
- RESOLUÇÃO Nº 04.2021
- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 - SRP.
- AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – SRP.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021.
- NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
RUA DJALMA RIOS, S/N, Centro, CEP-44880-000
CNPJ: 13.714.142/0001-62

RESUMO DE TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

PP Nº 018/2021 – Contratante: PREFEITURA MUN. DE CAFARNAUM /BA;
Emp. Contratada: COPAVET – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS E VETERINÁRIOS LTDA; **OBJETO:** O presente Termo de Supressão tem por finalidade a supressão nos itens 01, 02, 03, 04 e 05 do Lote 10, no valor de R\$ 7,00 (sete) reais no item 01, no valor de R\$ 10,00 (dez) reais no item 02, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) no item 03 e R\$ 30,00 (trinta reais) no item 04, da Ata de Registro de Preços do PP nº 018/2021; Data de Assinatura 02/07/2021 - **SUELY FERNANDES SOUZA NOVAIS** – Prefeita Municipal.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Resolução

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO 280/ 2018 CAFARNAUM-BA



RESOLUÇÃO Nº 04/2021

Fixa normas para Reorganização e Implantação do Projeto Político Pedagógico nas Unidades Escolares que pertencem ao Sistema Municipal de Ensino do município de Cafarnaum-BA.

O Conselho Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere a Lei 012/2007, Lei de criação do Sistema Municipal de Ensino do Município de Cafarnaum, o Regimento Interno. Fundamentado no disposto da Constituição Federal, no Artigo 206, Inciso VI, na Lei de Diretrizes e Base da Educação-LDB, Nos Art.14, Inciso II, Art. 3º, Inciso VIII- "*Os sistemas de ensino definirão as normas de gestão democrática do ensino*"; no Plano Nacional de Educação aprovado pela Lei nº 10.172, de 09 de janeiro de 2014, Plano Estadual de Educação da Bahia, aprovado pela Lei nº 13.559 de 11 de maio de 2016 e Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 029/2015, meta 19 estratégia 19.3; no Programa Nacional de Fortalecimento do Conselhos Escolares onde define as **competências do referido Conselho, esse colegiado possui a competência de elaborar e aprovar** o seu Projeto Político Pedagógico- PPP (Página 45), Secretaria da Educação Básica-2004.

RESOLVE:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Orientar as Unidades escolares que encaminhe o Projeto Político Pedagógico, ao **Conselho Escolar** para que o mesmo avalie e aprove.

Art. 2º -Depois de aprovado pelo Conselho Escolar, encaminhar o documento para a Secretaria de Educação homologar e solicitar do Conselho Municipal de Educação parecer.

Art. 3º -Compete ao Conselho Escolar, juntamente com toda comunidade escolar a implantação, acompanhamento, avaliação quando necessário dos seus respectivos PPPs, visando garantir a consolidação e o aperfeiçoamento da gestão democrática no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Cafarnaum-Ba;

Art. 4º - O Projeto Político Pedagógico - PPP é um instrumento de exercício da autonomia pedagógica e de gestão da instituição de ensino, observados os

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

parâmetros norteadores da mantenedora, e representa um dos meios de viabilizar uma educação de qualidade.

§ 1º - Cabe à instituição, considerada a sua identidade e a de seus sujeitos, articular a formulação com os planos de educação – nacional, estadual, municipal – o contexto em que a escola se situa, as necessidades locais e as de seus estudantes, conforme normas educacionais vigentes.

Art. 5º - As instituições de ensino deverão observar as diretrizes municipais para Educação Inclusiva, Educação de Jovens, Adultos e Idosos. Educação Integral, Educação do Campo, Avaliação, Educação Quilombola; Considerando as modalidades e níveis de ensino, ofertadas pela Unidade de Ensino.

Art.6º- O PPP deverá contemplar os seguintes elementos:

I - diagnóstico da comunidade local em que a escola está inserida;

II - fundamentação teórico-filosófica e metodológica da Proposta Pedagógica;

III - objetivos e fins da Instituição;

IV - descrição da organização curricular: componentes curriculares da base nacional comum e parte diversificada, ementas das áreas do conhecimento ou disciplinas, cargas horárias, opções metodológicas e organizacionais, distribuição temporal e espacial dos componentes curriculares, formas de integração, atividades e projetos didáticos pedagógicos;

V - descrição do processo de planejamento, acompanhamento e avaliação da Proposta Pedagógica e do desenvolvimento dos estudantes;

VI - Critérios de acesso e de promoção dos estudantes;

VII - Gestão escolar: relação escola x comunidade, órgãos representativos dos segmentos escolares e nos órgãos colegiados, liberdade de organização estudantil por meio de grêmios, instâncias de decisão e suas atribuições, direitos e deveres dos membros da comunidade escolar.

Parágrafo único. A proposta curricular, parte integrante do PPP, fundamenta e sistematiza a organização do conhecimento no currículo, com os fundamentos conceituais, metodológicos e abordagens avaliativas de cada área de conhecimento da Matriz Curricular, bem como os conteúdos de ensino nela dispostos de acordo com as Diretrizes Curriculares.

Artigo 7º- Os Projetos Político- Pedagógicos, concebidos pela Unidades Educativas do Sistema Municipal de Ensino, fundamentam a elaboração e implantação dos respectivos Regimentos Internos.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Art. 8º - A instituição de ensino deverá observar, no seu PPP, os limites de vagas por turmas obedecendo as legislações em vigor e normatizações do CME.

Art. 9º- Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

Art.10º Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Cafarnaum-Ba, 02 de junho de 2021



Maria da Conceição R. Santos

Presidente do Conselho Municipal de Cafarnaum

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/BAHIA
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Presencial nº 029/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, torna público que abriu Licitação na modalidade **P. Presencial nº 029/2021 - SRP**, **Tipo:** menor valor por lote. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos de informática, para suprir as necessidades das secretarias municipais do Município de Cafarnaum/BA. **Data de Abertura: DIA 05 (CINCO) DE AGOSTO DE 2021, ÀS 14:00 HORAS**, na Sala de Licitações desta Prefeitura. Os interessados poderão obter o Edital no site desta prefeitura pelo link: [diário oficial da prefeitura municipal de cafarnaum \(ipmbrasil.org.br\)](http://diario.official.da.prefeitura.municipal.de.cafarnaum.ipmbrasil.org.br), informações adicionais com o Setor de Licitações, pelo telefone (74) 3646-1200 ou e-mail: licitacao@cafarnaum.ba.gov.br; Cafarnaum/BA, 22/07/2021 – Gabriel Izidio Bomfin Andrade – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Pregão Eletrônico

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/BAHIA
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

AVISO DE ADIAMENTO - Pregão Eletrônico nº 004/2021 – SRP

A Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA, torna público aos interessados que fica alterado a data de abertura do **Pregão Eletrônico nº 004/2021 – SRP** para o dia **04 (QUATRO) DE AGOSTO DE 2021, ÀS 10:00 HORAS**, no portal de Licitações e do Banco do Brasil, sob o nº 879053. Alteração por motivos de alteração na planilha orçamentária. Os interessados poderão obter o Edital no site desta prefeitura pelo link: [diário oficial da prefeitura municipal de cafarnaum \(ipmbrasil.org.br\)](http://diario.official.da.prefeitura.municipal.de.cafarnaum(ipmbrasil.org.br)), informações adicionais com o Setor de Licitações, pelo telefone (74) 3646-1200 ou e-mail: licitacao@cafarnaum.ba.gov.br; Cafarnaum/BA, 22/07/2021 – Gabriel Ezidio Bomfim de Andrade – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/BAHIA
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Eletrônico nº 006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2021

O Pregoeiro realizará licitação em **06/08/2021 às 14h30m (horário de Brasília)**, Local Sítio: www.licitacoes-e.com.br. N° da Licitação: **884921**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, tendo por base a proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA A AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM/BA.** Informações: No site [diário oficial da prefeitura municipal de cafarnaum \(ipmbrasil.org.br\)](http://diario.official.da.prefeitura.municipal.de.cafarnaum(ipmbrasil.org.br)), se encontra publicado na internet, por exigência do art. 4º, IV, da Lei n. 10.520/2002, ficando os interessados cientificados que todos os atos desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município, disponível no citado site, link, imprensa oficial. Cafarnaum/BA, 22/07/2021 – Gabriel Izidio Bomfin Andrade – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM
SETOR DE COMPRAS

NOTIFICAÇÃO ATRASO DE ENTREGA DE MERCADORIAS

Ilm^ª. Senhora
Larissa Lyrio Rodrigues de Souza
Representante Legal Perante o Pregão Presencial nº 024/2021
D.N INFORMATICA E PAPELRIA - LTDA
Rua Gilberto Ribeiro Filho, 178, São Paulo, Santo Antônio de Jesus/BA - CEP 44.442-204

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Cafarnaum – BA, vem por meio do **Setor de Compras**, e;

Considerando os termos das Ata de Registro de Preços, oriunda do Processo Administrativo nº 124/2021 – Pregão Presencial SRP nº 024/2021, cujo objeto é Registro de preços visando a contratação de empresa do ramo para aquisição de materiais de expediente e armarinho para atender as demandas das Secretarias Municipais do município de Cafarnaum/BA, do qual esta empresa configura como uma das fornecedoras registradas;

Considerando a cláusula segunda do Edital de Licitação, o qual estabelece que o prazo de entrega não deverá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas da solicitação do CONTRATANTE;

Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ORDENS DE COMPRAS Nº EDU017971/2021, ASS017953/2021, ADM017900/2021, SAU017893/2021, ASS017000/2021 e ASS017884/2021, datadas nos dias 07 e 19 de julho de 2021, e que seu descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Cafarnaum – BA, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues;

RESOLVE NOTIFICAR a empresa **D.N INFORMATICA E PAPELRIA LTDA**, CNPJ nº 14.780.254/0001-84, situada na Rua Gilberto Ribeiro Filho, 178, no município de Santo Antônio de Jesus/BA, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Larissa Lyrio Rodrigues de Souza, CPF nº 865.526.271-49, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, à contar da publicação desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, ficando a critério do Município de Cafarnaum – BA sua aceitação.

Rua: Djalma Rios, 125 – Centro, Cafarnaum - Bahia - Cep: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62
Tel.: (74) 3646-1200 E-mail: setordecompras.caf@gmail.com

Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município de Cafarnaum – BA no endereço eletrônico: diario.officialdaipmunicipaldefarmaceutica.org.br ou www.ipmunicipaldefarmaceutica.org.br (ipmunicipaldefarmaceutica.org.br).

EDUARDO VASCONCELOS DOS SANTOS

Diretor do Setor de Compras

Rua: Djalma Rios, 125 – Centro, Cafarnaum - Bahia - Cep: 44880-000- CNPJ: 13.714.142/0001-62
Tel.: (74) 3646-1200 E-mail: setordecompras.caf@gmail.com

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

www.pmcafarnaum.ba.ipmunicipaldefarmaceutica.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
D7E9941C7E59D03DC0DAE4827BA6545D